



Tecendo saberes: Contribuições da CONAE na construção e acompanhamento das políticas educacionais com ênfase na educação escolar indígena

Weaving knowledge: Contributions of CONAE in the construction and monitoring of educational policies with an emphasis on indigenous school education

Keyliane dos Anjos Leitão ¹
Jocyleia Santana dos Santos ²
Rosilene Lagares ³

Resumo:

A busca por uma escola indígena intercultural e diferenciada é almejada pelos povos indígenas a muito tempo. No entanto, enfrenta diversos entraves com relação às políticas educacionais. O presente artigo tem como objetivo fornecer uma visão elucidativa das contribuições da Conferência Nacional de Educação (CONAE) na construção e acompanhamento das políticas educacionais, com ênfase na participação ativa das comunidades indígenas, tendo como análise o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado do Tocantins (2015-2025). Trata-se de uma pesquisa documental, qualitativa, ligada à pesquisa de Mestrado em Educação. Esta fase inicial da investigação consiste em levantar os dados por meio de análises documentais, visando compreender os fundamentos teóricos e conceituais que embasam a educação voltada para as comunidades indígenas. Nesse contexto, o estudo utiliza os documentos oficiais do Estado do Tocantins como referência, destacando o papel crucial da CONAE na elaboração de políticas inclusivas. A análise enfatiza a importância da participação democrática na orientação de estratégias educacionais em níveis nacional e regional, considerando os desafios decorrentes da complexidade cultural das comunidades indígenas, que demandam uma abordagem minuciosa e uma compreensão aprofundada dos conhecimentos específicos.

Palavras-chave: CONAE; Educação Escolar Indígena; Plano Nacional de Educação; Plano Estadual de Educação.

Abstract:

The search for an intercultural and differentiated indigenous school, as desired by indigenous peoples, faces several obstacles regarding educational policies. The article aims to provide an elucidative view of the contributions of the National Education Conference (CONAE) in the

¹ Mestranda em Educação, Universidade Federal do Tocantins – Campus Palmas (UFT) - Brasil, Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE); Membro dos grupos de pesquisa: História, Historiografia e Fontes de Pesquisa em Educação- HISTEDBR – UFT e Observatório de Povos Tradicionais do Tocantins- OPTTINS – UNIRG. ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-8629-143X>. E-mail: keyliane.anjos@mail.uft.edu.br.

² Pós-doutora em Educação (UEPA). Doutorado e Mestrado em História (UFPE). Docente do curso de Pedagogia e Coordenadora do Mestrado Acadêmico em Educação e do Doutorado em Educação na Amazônia-Rede Educante/PGDEA. Líder do Grupo de Pesquisa História, historiografia, fontes de Pesquisa em Educação. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2335-121X>. E-mail: jocyleiasantana@gmail.com.

³ Pós-Doutora em Educação (Unesco). Docente do curso de Pedagogia na Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Mestrado acadêmico e Doutorado em Educação na Amazônia PGEDA/Rede Educante. Líder do Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal na UFT (GepeEM). Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-2959-5573>. E-mail: lagaresrose@gmail.com.

construction and monitoring of educational policies, with an emphasis on the active participation of indigenous communities, analyzing the National Education Plan (2014-2024) and the State Education Plan (PEE) of the State of Tocantins. (2015-2025). This is a qualitative documentary research, linked to a Master's degree in Education. This initial phase of the investigation consists of gathering data through documentary analyses, aiming to understand the theoretical and conceptual foundations that underpin education aimed at indigenous communities. In this context, the study uses the PNE and PEE documents from the State of Tocantins as references, highlighting the crucial role of CONAE in the formulation of inclusive policies. The analysis emphasizes the importance of democratic participation in guiding educational strategies at national and regional levels, considering the challenges arising from the cultural complexity of indigenous communities, which require a meticulous approach and a deep understanding of specific knowledge

Keywords: CONAE; Indigenous School Education; National Education Plan; State Education.

Introdução

A transição para a democracia na década de 1980, proporcionou um aumento significativo nos espaços de discussão e reivindicação por parte dos movimentos indígenas, na busca por proteger os direitos das comunidades nativas, incluindo o acesso à educação escolar indígena. Esse movimento visava especialmente a criação de escolas específicas e diferenciadas, que atendessem as particularidades deste povo.

Nos primeiros anos da década de 2000, ocorreram avanços significativos nas políticas públicas voltadas para a educação escolar indígena, no entanto, sua implementação pelos sistemas de ensino, enfrenta desafios e limitações pontuais. Esse anseio por uma escola indígena intercultural e diferenciada, estando conformidade com as perspectivas dos povos indígenas, ainda permanece como um objetivo a ser alcançado em meio aos obstáculos enfrentados para a garantia de seus direitos.

A implementação da educação escolar indígena, tem seus princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988⁴, juntamente com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996⁵, pelas normativas específicas da legislação educacional e pelas diretrizes nos Planos Nacionais de Educação, por meio das Conferências Nacionais de Educação -

⁴ Conforme Brasil (1988) no Art. 210 Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. § 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurados às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

⁵ De acordo com Brasil (1996), os Arts. 78 e 79 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, o Sistema de Ensino da União, com a colaboração de agências federais, desenvolverá programas de ensino e pesquisa para garantir educação bilíngue e intercultural aos povos indígenas, com apoio técnico e financeiro.

CONAE. Ao longo desse período, iniciativas tem sido promovidas pelos movimentos indígenas e organizações civis, com ações direcionadas à elaboração de políticas públicas nos âmbitos nacional, estadual e municipal, visando atender às demandas educacionais e sociais destes povos.

Nesse contexto, o artigo tem por objetivo fornecer uma visão elucidativa das contribuições da Conferência Nacional de Educação (CONAE), na construção e acompanhamento das políticas educacionais, com ênfase na participação ativa das comunidades indígenas, tendo como fundamento para análise, o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado do Tocantins (2015-2025).

Ressalta-se que o artigo faz parte da pesquisa de mestrado em Educação⁶, em andamento, tendo como campo investigativo a educação escolar indígena e seu processo histórico educacional, bem como o atendimento à comunidade por meios da prática de escolarização para manutenção da cultura de uma comunidade local.

O último Plano Nacional de Educação (PNE), em conformidade com Brasil (2014), estabelecida pela Lei Nº 13.005/2014, abrangeu 20 metas e 254 estratégias e seu término consta de 2024. Esse plano foi implementado pelos estados e municípios, em colaboração com a União, com duração de 10 anos, conforme descrito no Art. 8º dessa legislação, em que consta das orientações para que os planos estaduais e municipais de educação, fossem elaborados no prazo máximo de um ano, a contar da data de publicação dessa lei.

Nesse sentido, a análise do artigo adota uma abordagem teórico-metodológica qualitativa, centrada na pesquisa documental. A “pesquisa documental apresenta algumas vantagens por ser fonte rica e estável de dados: não implica altos custos, não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes” (Gil 2010, p.62-63).

A análise dos dados foi organizada e interpretada com base nos princípios vigentes da educação escolar indígena. E para isso, foram utilizados documentos como o Plano Nacional de Educação; obras de autores como Saviani (2014) e Dourado (2017), entre outros, para fundamentação teórica e aprofundamento do tema.

⁶ Pesquisa de mestrado com o título: Trajetória da educação escolar indígena: um olhar sobre a Escola Indígena Watakuri na comunidade Javaé (2007-2017), desenvolvida junto à Grupo de estudos e pesquisas, História, Historiografia e Fontes de Pesquisa em Educação- HISTEDBR – UFT, do Programa de Pós-graduação em Educação- PPGE, aprovação em Comitê de ética e pesquisas (CEP) da Universidade Federal do Tocantins, conforme segue: CAEE: 81687124.7.0000.5519.

Os resultados comprovam o papel imprescindível que a Conferência Nacional de Educação desempenha quando da elaboração do PNE e PEE, na definição de suas Metas e Estratégias, sendo o norte orientador de políticas educacionais em níveis nacional e estadual, na construção de políticas inclusivas para a comunidade indígena e de outros grupos sociais.

1. Percurso metodológico

O estudo é um desdobramento da pesquisa de mestrado intitulada Trajetória da educação escolar indígena: um olhar sobre a Escola Indígena Watakuri na comunidade Javaé (2007-2017), desenvolvida junto à Grupo de estudos e pesquisas, História, Historiografia e Fontes de Pesquisa em Educação- HISTEDBR – UFT, do Programa de Pós-graduação em Educação, aprovação em Comitê de ética e pesquisas (CEP) da Universidade Federal do Tocantins, conforme segue: CAEE: 81687124.7.0000.5519, que em termo metodologicos trata-se de uma pesquisa documental, segundo Ludke e Andre, (1986, p. 38), “[...] busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões e hipóteses de interesse”.

As reflexões e análises fundamentaram-se na literatura que versa sobre políticas educacionais indígenas, contidas nos documentos normativos e políticas públicas relevantes para a educação escolar indígena, com foco nas contribuições da Conferência Nacional de Educação (CONAE), no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado do Tocantins 2015-2025 e autores como Saviani (2014) e Dourado (2017), os quais contribuíram significativamente com objetivo do estudo e seguiu as seguintes etapas:

Quadro 1: Sistematização do processo metodológico

Etapa Principal	Descrição	Subetapas
Levantamento e Seleção Documental	Identificar e selecionar documentos relevantes para a pesquisa.	- Identificação de documentos (PNE, PEE, CONAE). - Autores da temática - Critérios: relevância e autenticidade.
Análise Crítica e Interpretativa	Examinar e interpretar os documentos com base em referenciais teóricos e categorias prévias.	- Organização e categorização dos dados.
Articulação Nacional e Estadual	Relacionar diretrizes nacionais com implementações regionais, destacando a participação indígena.	Dialogo entre PNE e PEE. -Participação democrática indígena.

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2024

A organização e categorização comparativa entre os documentos permitiu uma melhor sistematização das informações para atender os objetivos da pesquisa, no qual, ancorou na análise de conteúdo, conforme Bardin (2016, p.125), em que “parte de critérios de uma organização se inicia na pré-análise: a escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação das hipóteses e dos objetivos e a elaboração de indicadores que fundamentam a interpretação final”.

Ainda de acordo com Bardin (2016, p. 147), “a categorização é uma classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, em seguida, por reagrupamento [...]”. Será o momento no qual os segmentos dos textos que serão utilizados na categorização, precisam estar coerentes com os objetivos da pesquisa.

Na conclusão da pré-análise, a exploração do material consistiu na aplicação sistemática das decisões tomadas na fase de pré-análise, com o objetivo de proceder com descrição do corpus da pesquisa, definido como “o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos, com base em categorias de análise” (Bardin, 2016, p. 96).

Durante o processo de análise dos documentos realizou-se a leitura minuciosa e repetida do material, considerado como momento de imersão no conteúdo, o qual permitiu absorver e compreender os detalhes que, à primeira vista, passaram despercebidos. Isso possibilitou ainda, a realização da codificação e classificação do que foi lido, separando e agrupando as ideias em categorias que facilitassem a análise mais detalhada por meio da inferência e interpretação. Pois conforme Bardin (2016, p. 131) “O analista, tendo à sua disposição resultados significativos e fiéis, pode então propor inferências e adiantar interpretações a propósito dos objetivos previstos – ou que digam respeito a outras descobertas inesperadas”.

Esse processo permitiu elucidar resultados referentes a compreensão do papel da CONAE na mediação desse processo de criação de documentos oficiais, bem como nas contribuições das comunidades indígenas, as quais participaram da formulação das políticas. E ainda, as contribuições da conferência na formulação de propostas que visam garantir uma educação que respeite, mas também que considere as especificidades culturais e linguísticas dos povos indígenas em território nacional e como essas políticas são implementadas de forma prática nas realidades locais, nos estados.

2. Conferência Nacional de Educação (CONAE)

A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático e participativo para discutir e deliberar sobre as políticas educacionais no Brasil, instituída a partir da articulação de diversos setores da sociedade civil e do poder público, com o intuito de promover o debate e a construção coletiva de propostas para o desenvolvimento da educação no país.

A CONAE teve suas origens em movimentos sociais, entidades educacionais, sindicatos, organizações não governamentais e demais atores envolvidos com a educação, que identificaram a necessidade de um espaço amplo e democrático, para refletir e nortear os rumos da educação brasileira. A partir dessa articulação, foi possível viabilizar a conferência, como um instrumento de diálogo e participação social na formulação de políticas educacionais (Dourado, 2017).

Dourado (2017) destaca a importância da participação social no planejamento educacional, que ocorre por meio das conferências nacionais de educação. Nesse cenário, são particularmente relevantes a Conferência de Educação Básica (Coneb) de 2008 e as Conferências Nacionais de Educação (Conae) de 2010 e 2014, além das conferências municipais e estaduais que as antecederam.

Assim, entende-se que o “esforço histórico voltado para assegurar o direito à educação e estabelecer um sistema nacional de ensino, baseado na formulação colaborativa de políticas de Estado, impõe um desafio ao “Estado brasileiro para realizar o PNE” e demonstra o esforço contínuo da sociedade civil e política na supervisão do plano (Dourado, 2017, p. 40).

Nessa dialógica Dourado (2017) traz os conceitos de Estado "ampliado" e de política pública como um ciclo em desenvolvimento para a avaliação do Plano Nacional de Educação (PNE) em suas diversas etapas, sendo, desde a sua concepção e aprovação, até a fase desafiadora de implementação. Propõe ainda, que o PNE seja entendido como uma política pública que reflete a interação entre conhecimento, política, subjetividade, objetividade, aspectos cotidianos e estruturais da sociedade.

Dessa maneira, ao analisar a abordagem avaliativa, assim como a atuação de entidades e órgãos educacionais é fundamental observar a tramitação do Plano, a apresentação de emendas, as mobilizações e manifestações, a elaboração de documentos e notas públicas.

“Esse processo ocorre em um ambiente de debates e disputas em torno de concepções relacionadas à relação entre sociedade e educação, público e privado, qualidade, gestão, avaliação, regulação, diversidade e educação” (Dourado, 2017, 41).

Atualmente, o Plano Nacional de Educação – PNE em vigência é de 2014 - 2024, com o tema: O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação – Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração (Brasil, 2014).

No período de 28 a 30 de janeiro de 2024, foi realizada a V Conferência Nacional de Educação em Brasília-DF, tendo como temática o Plano Nacional de Educação 2024-2034, com foco na política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável (Brasil, 2014).

Saviani (2010, p. 09) ressalta que a organização da Conferência Nacional de Educação foi acertada ao abordar a construção do Sistema Nacional de Educação em conjunto com o Plano Nacional de Educação, pois existe uma estreita ligação entre esses dois conceitos.

Há, efetivamente, íntima relação entre esses dois conceitos. Como se mostrou, o sistema resulta da atividade sistematizada; e a ação sistematizada é aquela que busca intencionalmente realizar determinadas finalidades. É, pois, uma ação planejada. Sistema de ensino significa, assim, uma ordenação articulada dos vários elementos necessários à consecução dos objetivos educacionais preconizados para a população à qual se destina. Supõe, portanto, planejamento (Saviani, 2010, p. 09).

A partir dessa definição percebe-se que as demandas de intencionalidade e coerência implicam em que, o sistema deva ser estruturado e operado de acordo com um plano previamente estabelecido. Isso significa que a existência de um plano é fundamental para garantir que os elementos do sistema estejam alinhados e operem de maneira coordenada para alcançar os objetivos propostos, pois,

O termo “sistema”, em relação à educação, é empregado com acepções diversas, o que lhe confere um caráter de certo modo equívoco. No entanto, partindo da educação como fenômeno fundamental, é possível superar essa aparência e captar o seu verdadeiro sentido. Com efeito, a educação aparece como uma realidade irredutível nas sociedades humanas. Como assistemática, ela é indiferenciada, ou seja, não se distinguem ensino, escola, graus, ramos, padrões, métodos etc. Quando o homem sente a necessidade de intervir nesse fenômeno e erigi-lo em sistema, então ele explicita sua concepção de educação enunciando os valores que a orientam e as finalidades que preconiza, sobre cuja base se definem os critérios de ordenação dos elementos que integram o processo educativo (Saviani, 1999, p. 120).

Para o autor Saviani (1999), por meio da análise das diferentes entidades administrativas, padrões, graus de ensino, natureza do ensino, tipos de preparação e ramos de

ensino, há o destaque para a variedade de abordagens e enfoques dentro do sistema educacional. Enfatiza a importância de compreender não apenas o aspecto acadêmico da educação, mas também as dimensões administrativas, organizacionais e práticas que a compõem.

Além disso, ao discutir a educação, ressalta sobre o atendimento às necessidades individuais dos estudantes e garantia que todos tenham acesso a oportunidades educacionais adequadas, independentemente de suas capacidades ou limitações, em que constituem-se as implicações para os estados e municípios, a tarefa de organizar os próprios sistemas de ensino e elaborar os respectivos planos de educação (Saviani, 1999).

3. PNE 2014– 2024 e a CONAE 2024: Mudanças e Avanços na Educação Escolar Indígena.

Na Constituição de 1934, nos artigos 150 e 152, pelo olhar interpretativo de Saviani (2016), são definidos os ordenamentos para a construção de um Plano Nacional de Educação, e instituída a criação do Conselho Nacional de Educação (CNE) como sendo o responsável pela elaboração do respectivo documento. Embora esses normativos apontassem para o que preconizava as propostas do Manifesto dos Pioneiros, o projeto foi desarticulado e desviado em suas intencionalidades pelo advento do Estado Novo (1937-1945).

A ideia do estabelecimento de um Plano Nacional de Educação tinha por objetivo promover a continuidade das políticas educacionais, inserindo-as numa perspectiva de política de Estado, e, que fossem independentes de governos, o que, para Libâneo, Oliveira e Toschi (2003), representa uma vantagem para a sua consecução.

No entanto, de acordo com Brasil (2001), apesar da previsão constitucional, o primeiro Plano Nacional de Educação só foi materializado por meio da Lei nº 10.172, de 2001, para a década 2001–2010, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias que nortearam as políticas educacionais para estados e municípios.

Com a evolução das políticas educacionais, conforme Brasil (2014), o PNE para período de 2014–2024, consolidou-se como um marco regulatório crucial para a educação brasileira. Esse plano definiu diretrizes e metas que orientam as políticas educacionais ao longo desses dez anos, reforçando a importância da cooperação entre os entes federativos e destacando a responsabilidade compartilhada no cumprimento dos objetivos propostos. Assim, tornou-se

indispensável analisar os impactos e avanços promovidos pelo PNE ao longo de sua vigência, considerando os desafios enfrentados e os resultados alcançados.

O PNE (2014- 2024) estabelece diretrizes, metas e estratégias que moldam a política educacional para os próximos dez anos sendo, 20 metas com 254 estratégias, abrangendo diversos aspectos, incluindo metas estruturantes que visam assegurar o direito à educação básica com qualidade, o acesso, a universalização da alfabetização, a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais, sendo estas as metas 1, 2, 3, 5, 6,7, 9, 10 e 11. Além disso, existem metas que são voltadas para a redução das desigualdades e a valorização da diversidade, as quais são consideradas essenciais para alcançar a equidade - metas 4 e 8 (Brasil, 2014).

Outras metas se concentram na valorização dos profissionais da educação, uma estratégia-chave para o alcance das anteriores, sendo metas 15, 16, 17 e 18. Há também metas relacionadas ao ensino superior, geralmente de responsabilidade dos governos federal e estaduais, a saber 12, 13 e 14. As metas 19 e 20 referem-se à previsão constitucional de vinculação de um percentual do Produto Interno Bruto - PIB para a execução dos planos de educação e o fortalecimento da gestão democrática, com leis específicas que normatizam esses aspectos em cada rede ou sistema de ensino (Brasil, 2014).

O documento propõe diretrizes, metas e estratégias, com foco na educação escolar indígena em suas peculiaridades e adota as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas posteriores modificações, que incluem as Emendas Constitucionais – EC (Brasil, 1996).

A EC nº 59, de 11 de novembro de 2009, transforma a natureza do PNE para um período decenal e amplia diversos princípios para orientar a elaboração do plano constante no Art. 214⁷. Considerando essas disposições constitucionais, o PNE de 2014 define em suas diretrizes, metas e estratégias que incluem a promoção da educação escolar indígena no âmbito nacional (Brasil, 2009).

De maneira a instituir e materializar algumas estratégias, o Sistema Nacional de Educação – SNE constitui-se de diretrizes e políticas nacionais que visam garantir a implementação do direito à educação, com promoção de políticas de equidade guiadas pelos princípios de respeito aos direitos humanos e à diversidade com vistas à garantia do direito à

⁷ A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas...



educação de todas as pessoas.

No documento referencial da última CONAE em 2024, na estratégia 3.5 a conferência reafirma a importância

De assegurar, no SNE, o reconhecimento das escolas indígenas como escolas com normas próprias e diretrizes curriculares específicas, voltadas ao ensino intercultural e bilíngue ou multilíngue, que gozam de prerrogativas especiais para organização das atividades escolares, respeitado o fluxo das atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas e as especificidades de cada comunidade, independentemente do ano civil (Brasil, 2023, p. 50).

Essas informações constam do universo de metas e estratégias do PNE na vigência (2014- 2024), o qual propõe o direito à educação básica com qualidade, o acesso, a universalização da alfabetização, a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais, que se destacam aspectos pontuais à educação escolar indígena. A educação básica é discutida na Meta 1⁸ PNE/2014, na qual consta na Estratégia 1.10, que assevera que deve-se fomentar o acesso à educação infantil nas comunidades indígenas, redimensionando a distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, para atender às especificidades, com consulta anual de forma a atender às particularidades das comunidades. (Brasil, 2014).

Nesse viés, as orientações para a educação escolar indígena enfatizam que,

o acesso à educação infantil se constitui a primeira dimensão do direito à educação, com o ingresso de bebês e crianças pequenas em instituições de ensino, permitindo que elas iniciem sua trajetória educacional na primeira etapa da educação básica, na creche (0 a 3 anos) e na pré-escola (4 e 5 anos) (Brasil, 2023, p. 60).

Nessa ótica a educação infantil traduz modernamente a primeira etapa que é o direito social à educação, pelos sistemas democráticos. Ou seja, o acesso de todas as crianças à escola e à educação. No entanto, para que esse acesso seja de fato um direito de todos à formação individual e cidadã, há a necessidade de prover transparência à sociedade sobre todo e qualquer mecanismo que esteja sendo utilizado para dar essa seguridade ao direito garantido por lei. E, ainda, constante na Preposição 1, Estratégia (1.6), a afirmativa da “inclusão da educação infantil nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Indígena” (Brasil, 2023, p. 88).

Na Meta 2⁹, se pode observar duas Estratégias com relação a educação escolar indígena descritas no PNE, a saber:

⁸ Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

⁹ Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada.

(...) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas; estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades (Brasil, 2014, p 06).

Em 2024, a CONAE, na Estratégia 2.6, afirma ser necessário “fomentar e garantir as tecnologias educacionais para as práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização e o letramento, a partir de realidades linguísticas diferenciadas, como línguas indígenas [...]” Brasil, (2023, p. 89). Sendo observável à inserção do letramento na proposta, o que se considera um ganho para a implementação de uma educação contextualizada.

Além disso, o Plano de 2014 determinou na Meta 5, Estratégia 5.5, que as crianças devem ser alfabetizadas, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, destacando o apoio à alfabetização de crianças indígenas com a produção de materiais didáticos específicos, bem como o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento, os quais considerem o uso da língua materna. Diante desse avanço, o agravo que se tem é a falta de professores(as) bilíngues e qualificados para alfabetizar crianças indígenas, com o uso de materiais didáticos e paradidáticos interculturais, bilíngues, multilíngues e específicos para a alfabetização (Brasil, 2014).

Com relação ao Ensino Médio – EM, o PNE estabelece a universalização até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevação até o final do período de vigência deste e a taxa líquida de matrículas no EM para 85% (oitenta e cinco por cento). De acordo com a Meta 03, recomenda-se promover a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades, das comunidades indígenas, Estratégia 3.7 (Brasil, 2014).

O Plano Nacional de Educação por meio da Meta 06 e da Estratégia 6.7, sugere a implementação de educação em tempo integral nas escolas de comunidades indígenas, com base em consulta prévia e informada, levando em consideração as características específicas de cada localidade. Essa implementação deve ser pautada pelos aspectos socioculturais que envolvem cada povo indígena (Brasil, 2014).

Ressalta ainda, a promoção da qualidade na educação básica conforme expresso na Meta 07 e na Estratégia 7.25, dando destaque para a importância do aprimoramento do fluxo escolar e da aprendizagem em todas as etapas e modalidades, além de assegurar a inclusão nos currículos escolares, de conteúdos relacionados à história e culturas afro-brasileira e indígena.

Concernente à mesma proposta, incluiu-se as estratégias (7.26 e 7.27) para escolas indígenas, em que se busca articular ambientes escolares e comunitários, visando a preservação da identidade cultural; a participação comunitária na definição do modelo pedagógico e gestão; práticas socioculturais; oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais, utilizando língua materna e portuguesa; atendimento em educação especial; aquisição de equipamentos e programas de formação de profissionais da educação.

Além disso, no desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar nas comunidades indígenas, os quais incluam conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, para o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, a fim de produzir e disponibilizar materiais didáticos específicos, conforme propõe a Conae de 2024:

Em relação à população indígena, é preciso assegurar o que está previsto na Constituição Federal, de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, que caracteriza a educação escolar indígena como específica, diferenciada, intercultural e bilíngue/ multilíngue; na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que reconhece o direito à alfabetização em línguas indígenas; no Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que define a organização da educação escolar indígena em Territórios Etnoeducacionais; nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena (Resolução CNE /CEB nº 5, de 22 de junho de 2012); e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio (Resolução CNE/ CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015) (Brasil, 2023, 69-70).

Brasil (2014), define no Plano Nacional de Educação (PNE) a integração da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com a educação profissional, para os níveis fundamental e médio, conforme a Meta 10 e a Estratégia 10.3, que consiste no estímulo da integração da EJA com a educação profissional, por meio de cursos planejados de acordo com as características específicas da comunidade indígena, que contemple, inclusive a modalidade de educação à distância. Entretanto na Meta 11, a proposta de oferta de uma educação intercultural fica mais evidente no Plano Nacional de Educação (2014-2024), no que concerne a essa integração entre o Ensino Médio, o Fundamental e o Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com a Educação Profissional.

Além disso o PNE se concentra na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no âmbito público. No que diz respeito à

educação escolar indígena, a estratégia (11.9) visa ampliar o acesso gratuito a esse tipo de ensino para as comunidades indígenas, considerando seus interesses e necessidades específicas. No seu segundo momento o PNE (2014-2024), dispõe de metas e estratégias para a redução das desigualdades e a valorização da diversidade, consideradas essenciais para alcançar a equidade (Brasil, 2014).

Em 2014, já havia indicativos em relação à preocupação para o atendimento educacional especializado à população com deficiências, quando indica,

(...) a universalização de acesso e permanência para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (Brasil, 2014, p. 67).

Na Estratégia 4.3, da Meta 4, se propõe “implantar, ao longo do PNE, salas de recursos multifuncionais e o investimento na formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado aos indígenas” (Brasil, 2014, p. 7).

O Plano Nacional de Educação (PNE), destaca que a chave fundamental para alcançar as metas anteriores reside na valorização dos profissionais da educação indígena, assegurando a implementação de uma política nacional de formação desses profissionais, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios – conforme a Meta 15, estratégia (15.5) voltada para a essa finalidade.

Entretanto, para a Conae de 2024, com base no Censo da Educação Básica 2022 (Inep):

(...) a oferta de formação específica inicial e continuada para professores(as) indígenas é reduzida. Os cursos de Licenciatura e Pedagogia Intercultural Indígena (Prolind) e (...) os cursos da Ação Saberes Indígenas na Escola (Asie), ofertados por instituições de ensino superior, com fomento da Secadi/ MEC, são insuficientes para atender a demanda. Apenas 3.409 professores(as) de escolas indígenas (14,27%) fizeram cursos de formação continuada específicos. Nesse sentido, existe carência de professores(as) bilíngues e multilíngues qualificados para alfabetizar crianças indígenas (Brasil, 2023, p. 72).

Nesse sentido, cabe aos Estados e aos Municípios realizarem um levantamento de acordo com as necessidades e especificidades territoriais e a partir disso, elaborar planos de formação profissional que alcancem essas especificidades.

O PNE, garante ainda, o estabelecimento de um plano de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública, em todos os sistemas de ensino, segundo a Meta 18. “No que se refere a essa meta, a estratégia (18.6) orienta que as especificidades socioculturais das

escolas nas comunidades indígenas devem ser consideradas no provimento de cargos efetivos para essas instituições” (Brasil, 2014, p 306).

E por fim, o Plano Nacional de Educação (PNE) período de 2014 a 2024 estabelece na Meta 20, o aumento do investimento público em "educação pública", atingindo no mínimo 7% do Produto Interno Bruto (PIB) no país no 5º ano de vigência do plano e, pelo menos, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

É importante salientar, que ao descrever as Metas e as Estratégias do PNE da vigência de 2014- 2024, em diálogo com as perspectivas e as novas Proposições da CONAE, no que se refere ao novo Plano Nacional de Educação com data vigente de 2024-2034, a proposta para a Educação Escolar Indígena e suas necessidades foi contemplada com mais especificidades e características próprias para as comunidades indígenas. Estas prerrogativas são evidenciadas nos Territórios Étnico Educacionais, “Estratégia 1.30, que implementou os Territórios Étnico Educacionais – TEEs, no âmbito da educação escolar indígena, no Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009”, sendo esta uma falha no PNE anterior (Brasil, 2023, p.112)

As orientações do Plano Nacional de Educação (PNE) criaram a possibilidade de uma educação que respeita as características socioculturais das comunidades indígenas. Contudo, é fundamental que os movimentos indígenas e sociais persistam na luta pela criação de um Sistema de Educação Escolar Indígena próprio e pela implementação dos Territórios Etnoeducacionais. Isso porque o PNE, o qual se constitui a normatização vinculante aos planos estaduais, distrital e municipais, requer um efetivo regime de colaboração entre os entes federados para que seja de fato efetivado. E sobre isso Saviani (2010), afirma:

Em suma, o Sistema Nacional de Educação integra e articula todos os níveis e modalidades educação com todos os recursos e serviços que lhes correspondem, organizados e geridos, em regime de colaboração, por todos os entes federativos sob coordenação da União. Fica claro, pois, que a repartição das atribuições não implica exclusão da participação dos entes aos quais não cabe a responsabilidade direta pelo cumprimento daquela função. Eles participarão por meio dos respectivos colegiados, acompanhando e apresentando subsídios que venham a tornar mais qualificadas as decisões tomadas. E assumirão responsabilidades diretas nos aspectos que lhes correspondem por meio das secretarias e conselhos estaduais de educação e das secretarias e conselhos municipais de educação sempre que tal procedimento venha a concorrer para a flexibilização e maior eficácia da operação do Sistema Nacional de Educação, sem prejuízo, evidentemente, do comum padrão de qualidade que caracteriza o sistema (Saviani, 2010, p.780).

Dessa maneira, a percepção dos resultados se dará pela participação ativa das comunidades indígenas nas conferências nacionais e isso não se revela apenas como um

exercício de inclusão, mas também como um catalisador para a implementação efetiva das propostas educacionais. Portanto, os estados e os municípios podem traçar metas e estratégias conforme a necessidade territoriais para alcançar as metas estabelecidas e nesse caso específico, o Tocantins.

4. PEE/TO e CONAE: Diretrizes e Implementação da Educação Escolar Indígena

Em 2014, a CONAE estabeleceu a formulação, adaptação e execução de planos educacionais em âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal, incluindo o acompanhamento e a avaliação, com uma participação ampla, efetiva e democrática da comunidade escolar e da sociedade. Após um ano, o Estado do Tocantins, publica no Diário Oficial nº 4.411, decreta e sanciona a seguinte Lei: “Art. 1º. É aprovado, na conformidade do art. 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO, constante do Anexo Único a esta Lei, que vigorará por dez anos, a contar da publicação” (Tocantins, 2015, p.1).

Esse documento consta de 24 Metas, sendo uma específica para a Educação Escolar Indígena. Atualmente o estado, de acordo com o Censo (2022), conta com exatos 20.023 indígenas vivendo em seu território, o que representa 1,32% da população total. Em números o Tocantins ocupa a 19ª colocação entre Unidades da Federação, proporcionalmente, o estado sobe para a 9ª posição no ranking. O Brasil tem 0,83% de sua população indígena, ou seja, 1.693.535 (Tocantins, 2015).

O PEE/TO estabelece a Meta 13, que tem por objetivo “universalizar até o terceiro ano deste, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica”, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena (Tocantins, 2015, p. 24).

Por meio desta meta o estado busca assegurar que a educação oferecida às populações indígenas seja inclusiva, contextualizada e adequada às suas necessidades, que contribua para a promoção da igualdade de oportunidades educacionais e para o fortalecimento da identidade e dos saberes tradicionais dessas comunidades. A abordagem bilíngue e intercultural visa garantir que estudantes indígenas se desenvolvam plenamente em sua língua materna e na língua portuguesa, além de promover a interação entre diferentes culturas no ambiente escolar. Dessa forma, a Meta 13 do PEE/TO reflete o compromisso do estado do Tocantins em

promover uma educação de qualidade e inclusiva para as comunidades indígenas, reconhecendo a importância de respeitar e valorizar a diversidade cultural e linguística desses povos.

O quadro 2, demonstra como o estado estabelece as Estratégias para os povos indígenas, com base nas proposições da CONAE e as características socio- culturais do público destinado.

QUADRO 2 – Quadro com resumos das Estratégias– PEE (2015-2025)

<p>13.1. Reestruturar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, o currículo da educação básica, de forma que seja integralizada a educação indígena com a educação escolarizada, assegurando os aspectos sócio-histórico/sociocultural, econômicos e políticos de cada povo indígena, com base na gestão democrática;</p> <p>13.2. assegurar a implantação de escolas indígenas nos próprios territórios;</p> <p>13.3. articular com a União o acréscimo terminologia Terra Indígena aos territórios que abrangem a totalidade do habitat e das regiões ocupadas pelos povos indígenas, no elenco dos dados censitários;</p> <p>13.4. garantir a implementação dos sistemas de gerenciamento escolar que possibilitem dados estatísticos específicos, referentes à educação escolar indígena, em todas as etapas e modalidades da educação básica;</p> <p>13.5. garantir, na reestruturação do referencial curricular do ensino fundamental, proposta da educação escolar indígena, com organização dos anos iniciais dedicados à alfabetização e letramento;</p> <p>13.6. elaborar e implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, programa de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos;</p>	<p>13.7. estabelecer pacto interfederativo, entre a União, os Estados e os Municípios, para a implementação do atendimento das necessidades educacionais específicas; 13.8. implantar e garantir a manutenção de programas de formação de pessoal especializado, para a produção de material didático à educação escolar indígena;</p> <p>13.9. criar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, uma equipe conteudista no âmbito da Seduc/TO, em parceria com diretorias regionais de educação, instituições de ensino superior e unidades escolares, para produção de material didático específico da educação escolar indígena;</p> <p>13.10. fomentar processos de revitalização cultural dos povos indígenas que perderam as características originárias de seus ancestrais, a partir de contratação de mestres culturais indígenas com conhecimentos tradicionais, independente da escolarização;</p> <p>13.11. garantir a permanência de setor específico no organograma da Seduc/TO e assessorias específicas nas diretorias regionais de educação, para atendimento da educação escolar indígena;</p> <p>13.12. promover, em parceria com instituições governamentais e não governamentais, a assistência social, saúde física e mental dos educandos indígenas, a fim de fortalecer a identidade étnica, cultural e alteridade de cada povo e a prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;</p>
--	--

Fonte: Tocantins (2015, p. 22-24).

Ao analisar as Estratégias das Meta 13, o estado do Tocantins, apresenta propostas como a reestruturação do currículo da educação básica, para integrar a educação indígena com a educação escolarizada, assegurando assim, a gestão democrática e considerando os aspectos sócio-histórico/sociocultural, econômicos e políticos de cada comunidade. Além disso, a implantação de escolas indígenas nos territórios e a inclusão da terminologia "Terra Indígena"

nos dados censitários são medidas importantes para fortalecer a presença e a identidade dos povos indígenas.

A garantia de sistemas de gerenciamento escolar específicos, a elaboração de material didático e currículos adaptados, a formação de pessoal especializado e a criação de equipes conteudistas são ações essenciais para promover uma educação de qualidade e contextualizada para os povos indígenas. Além disso, a promoção da revitalização cultural, a assistência social e a saúde física e mental dos educandos indígenas são aspectos fundamentais para fortalecer a identidade étnica, cultural e a alteridade de cada comunidade.

Em conformidade com o Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento e Avaliação das Metas do Plano Estadual de Educação (PEE/TO), observa-se uma expansão no número de matrículas na educação escolar indígena no estado. De 5.352 matrículas, em 2015, passou-se a 5.468, e em 2017, totalizou-se um crescimento de 2,12% no período. O número de matrículas obteve os maiores valores da série histórica analisada em 2017, com 5.468. O crescimento de 2016 para 2017 foi de 101 matrículas. Nos três anos, a oferta foi de 16.187 matrículas, incluindo toda a rede de ensino, e o relatório considerou que:

O cenário analisado, mostrou que o Tocantins tem ampliado a oferta da educação escolar em terras indígenas, totalizando 93 escolas em 2017. Contudo, ainda se percebe grandes desafios para o alcance da meta. 2. A ampliação da oferta de matrícula foi verificada em 2017. De 5.352 matrículas passou para 5.468. Entretanto, percebe-se o desafio da universalização do acesso e a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena (Tocantins, 2017, p. 149).

Contudo, diante dos dados obtidos, percebeu-se que o estado Tocantins teve dificuldades para alcançar as metas. Entende-se que isso se deu pelo fato de não conhecer a realidade dos povos indígenas e por não ter envolvido a comunidade local para o debate e o diálogo, pois essa interação poderia levar ao conhecimento das demandas e o alcance das metas educacionais para a educação escolar indígena. E, nesse sentido, ressalta-se a necessidade de educação obrigatória para os indígenas, não apenas a universalização da Educação Escolar Indígena, mas que,

(...) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: educação básica obrigatória e gratuita; [...] por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação, assistência e saúde; ensino livre, cumpridas as normas gerais da educação nacional e requisitos de qualidade pelo poder público; formação básica comum e o respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais; ensino ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos

próprios de aprendizagem; equidade, respeito às diversidades e gestão democrática da educação; definição de percentuais mínimos para a educação e progressiva expansão dos recursos como proporção da riqueza nacional (Brasil, 2023, p. 29).

O Estado tem obrigadoriedades com a educação indígena, aliada a programas suplementares, assim como o compromisso em proporcionar um ambiente educacional acessível, abrangente e gratuito. Além disso, é prioritária a busca pela equidade, pela gestão democrática e alocação de recursos financeiros que visem construir um sistema educacional sólido e inclusivo, capaz de atender às demandas variadas da sociedade, delineando um caminho para a promoção da educação como pilar essencial para o desenvolvimento e a justiça social no Brasil.

De acordo com Tocantins (2018), no Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento e Avaliação das Metas do Plano Estadual de Educação – PEE/TO, (Biênio 2018-2019) Portaria SEDUC-TO nº 1.411, de 10 de junho de 2019, são utilizados seis indicadores para monitoramento da meta. Os dados utilizados para apuração são do Censo da Educação Básica de 2018, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como descrito

QUADRO 3: Quadro dos indicadores para o monitoriamento.

Indicador 13A	Número absoluto de escolas indígena.
Indicador 13B	Percentual de escolas indígena em que o ensino é ministrado de forma bilíngue (Língua Portuguesa e Língua Indígena).
Indicador 13C	Número absoluto de matrículas na educação escolar indígena.
Indicador 13D	Percentual da população indígena de 4 a 5 anos que frequenta a escola.
Indicador 13E	Percentual da população indígena de 6 a 14 anos que frequenta a escola ou já concluiu a etapa de ensino.
Indicador 13F	Percentual da população indígena de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Fonte: Tocantins (2018, p. 174)

Conforme Tocantins (2018, p. 175 – 186),

(...) o cenário analisado, constata-se que o Tocantins tem ampliado a oferta e acesso à educação escolar na educação indígena, totalizando no período de 2015 a 2019, 28.246 matrículas. 2. O número de escolas indígena tem crescido de 2015 a 2019 totalizando 97 escolas no Tocantins em 2019. 3. Em relação à oferta da educação indígena bilíngue, observa-se que no Tocantins os percentuais estão satisfatórios. 4. Ao observar o percentual de população indígena de 4 a 5 anos idade que frequenta a

418

escola no Tocantins no período de 2015 a 2019, percebe-se que será preciso ampliar esforços para o desenvolvimento de iniciativas para a educação indígena, como instrumento de alinhamento estratégico exclusivamente entre os entes municipais, haja vista que o atendimento na faixa etária de 4 a 5 anos de idade ocorre exclusivamente pela rede municipal de ensino. 5. Com isso, percebe-se a importância da atualização do Censo Demográfico da população indígena para fins de análises estatísticas, visto que o último Censo foi realizado em 2010.

Os dados analisados indicam avanços notáveis no acesso e na oferta de educação escolar para as comunidades indígenas no Tocantins entre 2015 e 2019. O aumento no número de matrículas e escolas indígenas demonstra um compromisso crescente do estado em proporcionar uma educação de qualidade e acessível para essas comunidades.

Apesar dos progressos observados existem desafios a serem enfrentados, tais como a necessidade de ampliar o acesso à educação desde a primeira infância e a importância da atualização dos dados demográficos para orientar políticas e programas de forma precisa e eficaz.

Nesse sentido, é fundamental continuar investindo em iniciativas que promovam a educação indígena e que garantam que seja culturalmente relevante, bilíngue e inclusiva. Além disso, é necessário fortalecer a cooperação entre os municipais e estados, bem como promover a participação e o envolvimento das comunidades indígenas na formulação e implementação de políticas educacionais.

Por essa razão a CONAE preconiza que o PNE deve ser concebido como um mecanismo de efetivação e garantia de direitos, por meios de metas essenciais para assegurar a qualidade do ensino, abrangendo tanto a educação básica, quanto a superior. A centralidade conferida aos objetivos relacionados à redução das desigualdades, à valorização das diversidades e à resposta aos desafios emergentes ambientais refletem uma abordagem holística e alinhada aos imperativos contemporâneos da agenda educacional.

Sob uma perspectiva científica, o PNE precisa evidenciar a necessidade de políticas educacionais que integrem não apenas a dimensão acadêmica, mas também considerem a complexidade socioambiental e cultural dos povos envolvidos e que promovam o desenvolvimento sustentável e equitativo no contexto educacional brasileiro. E, esse aspecto precisa estar visível nas estruturas do Plano Estadual de Educação, bem como no Plano Municipal de Educação.

Considerações Finais

Diante do exposto, entende-se que a Educação Escolar Indígena enfrenta diversos desafios no que diz respeito à qualidade e à efetivação, considerando as complexidades linguísticas, as dinâmicas culturais, os processos próprios de aprendizagem, as experiências históricas e a situação territorial dos povos indígenas.

Outro fator predominante diz respeito à implementação das políticas públicas educacionais de maneira precisa e objetiva, tanto por parte das comunidades indígenas, quanto do poder público, em relação à efetivação do processo educacional, o que compromete a avaliação contínua das ações. Isso pode resultar na paralisação de estratégias e iniciativas destinadas à Educação Escolar Indígena. Nesse cenário, torna-se imperativo promover uma abordagem educacional sensível às especificidades culturais e territoriais, incentivando a constante avaliação e adaptação de políticas, a fim de evitar estagnações e garantir um processo educacional efetivo e inclusivo.

Para isso, é necessária uma abordagem colaborativa que promova planejamentos de forma coletiva, visando a construção e a execução de ações educacionais, assegurando a fiel implementação dos compromissos assumidos por instituições envolvidas.

Por meio desse diálogo contínuo e participativo, é possível promover políticas educacionais alinhadas com as especificidades culturais e territoriais das comunidades indígenas, estabelecendo um ambiente propício ao florescimento de uma educação equitativa e culturalmente sensível, com ações conjuntas que gerem resultados significativos e sustentáveis da educação escolar indígena no panorama educacional brasileiro.

Dessa forma, entende-se que a CONAE - Conferência Nacional de Educação, tem um papel fundamental na construção e elaboração do PNE e PEE, pois além de propiciar um espaço democrático de participação de diversos setores da sociedade, contribui de forma significativa para identificar os desafios e as oportunidades para o sistema educacional brasileiro. Além disso, suas discussões resultam na definição de metas e estratégias, orientando políticas educacionais em níveis nacional e estadual que tratam as demandas locais e regionais, adaptando políticas às peculiaridades de cada região.

Ressalta-se ainda, que seu papel inclui também o acompanhamento e avaliação contínua das metas estabelecidas nos planos e possibilita ajustes necessários ao longo do tempo. Em suma, a CONAE desempenha um papel vital na construção de políticas educacionais



inclusivas e alinhadas às necessidades da comunidade educacional brasileira em específico, à comunidade indígena.

Referências bibliográficas

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo, SP: Edições 70, 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 10 jan. 2001.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Altera a redação dos artigos 6º, 208, 211 e 212 da Constituição Federal, para dispor sobre a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, (Brasília, DF, 12 nov. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm. Acesso em: 22 jan/ 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conferência Nacional de Educação – CONAE de 2024**. Documento Referência. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conferencias/conae-2024/documento-referencia.pdf> Acesso em: 07/jan./2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável; Documento Referência**. Brasília, DF: MEC, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conferencias/conae-2024/documento-referencia.pdf> . Acesso em: 07/jan./2024.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira**. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária; Anpae, 2017.

GIL, A. C. **Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.



LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2003.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, EPU, 1986.

SAVIANI, D.. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 44, p. 380–392, maio 2010.

SAVIANI, D. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação: por outra política educacional**. 5. ed., Campinas: Autores Associados, 2016.

SAVIANI, D.. Sistemas de ensino e planos de educação: o âmbito dos municípios. **Educação & Sociedade**, v. 20, n. 69, p. 119–136, dez. 1999.

TOCANTINS, Governo. Plano Estadual de Educação do Tocantins, 2015 – 2025. Lei Nº 2.977, de 08 de julho de 2015. **Diário Oficial nº 4.411**. Disponível em <http://diariooficial.to.gov.br/> . Acesso em: 06 jan. 2024.

TOCANTINS, Governo. Plano Estadual de Educação do Tocantins. **Relatório do 1o ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2015**. Tocantins, 2017. Disponível em: <https://www.to.gov.br/seduc/plano-estadual-de-educacao-pee/2lu5hdwcyi99>. Acesso em: 15 jan 2024.

TOCANTINS, Governo. Plano Estadual de Educação do Tocantins. **Relatório do 2o ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2015**. Tocantins, 2019. Disponível em: <https://www.to.gov.br/seduc/plano-estadual-de-educacao-pee/2lu5hdwcyi99>. Acesso em: 15 jan 2024.